



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 141 /2.008-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 17001185/2007 -12.195

RESOLVE:

Art. 1º - Fica outorgado a **JOVIANO TEIXEIRA JARDIM**, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº RG nº 2ª via SSP-GO, por 06 (seis) anos o uso das águas do **Córrego do Santo**, localizado na **Fazenda Campos Altos**, no município de **Mozarlândia**, Estado de Goiás, para derivação durante até **1.100 (um mil e cem) horas por ano**, de até **110,16 l/s (cento e dez vírgula dezesseis litros por segundo)**, com a finalidade de atender a um equipamento de irrigação por pivô central, com área de **119,39 ha**.

Parágrafo Único – Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão e construção do elemento de descarga de fundo tipo sifão, com tubulação de 250 mm de diâmetro, deverão ser executados até 31 de maio de 2008, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo **ENGENHEIRO AMBIENTAL ANDRÉ SEVERINO CORDEIRO, CREA-GO Nº 12221/D**, o qual torna-se **Responsável Técnico**, perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos da Anotação de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer o **Licenciamento Ambiental**;
- V. A captação é realizada em dois barramentos construídos em sequência (P. 12.196), com volume acumulado de **118.527,28 m³ (cento e dezoito mil, quinhentos e vinte e sete vírgula vinte e oito metros cúbicos)** e de **227.455,02 m³ (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco vírgula zero dois metros cúbicos)**, com volume acumulado total, nos dois barramentos, de **345.982,3 m³ (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois vírgula três metros cúbicos)** suficiente para atender a demanda hídrica do projeto e manter regularizada a vazão à jusante do **Córrego do Santo**;
- VI. Construir elemento de descarga de fundo tipo sifão, com tubulação de 250 mm de diâmetro, até 31 de maio de 2008, conforme projeto e cronograma apresentados, para manter a vazão mínima regularizada no período de estiagem;

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUM PRA - SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em
Goiânia, aos 17 dias do mês de março de 2.008.

JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO
Secretário

HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos